



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 036/2023

PROCESSO N° 3178/2023, LICITAÇÃO N° 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) N° 028/2023 ABERTA EM 29/11/2023.

Data da realização: 14/12/2023

Horário: a partir das 09h15min

Objeto: Aquisição e fornecimento de medicamentos de uso da UBS "Cirça Ferreira Soares Mattos" de forma parcelada.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Senhor Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **aquisição e fornecimento de medicamentos de uso de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **14/12/2023 às 09h15min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.6.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de Edital, Minuta de Ata de Registro de Preço, Formulário Padronizado de Propostas e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município **"www.guzolandia.sp.gov.br"** ou podendo ser solicitado pelo e-mail **"licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br"**. **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação**, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, **para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-1123.

2-DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando futura e eventual **aquisição e fornecimento de medicamentos de uso de forma parcelada**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Anexo III deste Edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo III são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 759.726,01 (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte seis reais e um centavo)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado aproximadamente 16,62% do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Para cumprimento do disposto no subitem 2.4, fica os **itens 15 e 35**, inserida no sistema de cota exclusiva, sendo que a escolha foi devido os referidos itens ter o valor médio maior.

2.6. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir ao menos 03 (três) empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

3-DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

3.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4. Que sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Órgão Gerenciador, ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

3.3.5. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.3.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4-DO CREDENCIAMENTO

4.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

4.2. Para o **credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos**:

4.2.1. Em se tratando do **representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de **procurador, a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "4.2.1."**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. O **representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**.

4.4. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos IV e VI deste Edital, **cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes** ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4.6. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.7. **Durante a fase de credenciamento serão credenciados tantos quantos forem os interessados** que manifestarem interesse em participar da presente licitação e apresentarem a documentação exigida para tanto.

4.8. **Encerrada a fase de credenciamento, cessará o direito de qualquer interessado a credenciar-se neste Pregão.**



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

5-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação, poderá se dar dos seguintes meios:

5.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

5.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

5.2. Os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser devidamente protocolizados no Setor de Protocolo, sendo que, uma vez protocolados a retirada dos mesmos somente se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ARP pela(s) adjudicatária(s).

5.3 A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 3178/2023

LICITAÇÃO Nº 067/2023

EDITAL Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 3178/2023

LICITAÇÃO Nº 067/2023

EDITAL Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

5.4. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.4.1. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "5.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

5.4.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

5.4.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

5.5. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do subitem "4.4." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

5.6. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

5.7. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

6.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, ser de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo II deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

6.2. A proposta tal como descrito no subitem 6.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).

6.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

6.5.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.7. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.7.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

6.7.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

6.8.1. Soma, multiplicação e/ou divisão;

6.8.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

6.8.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.9. A validade dos produtos deverá ser de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), computando-se este prazo da data da efetiva entrega dos produtos.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica da **cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

7.1.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

7.1.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1.7. Os documentos relacionados no subitem: 7.1.1. (habilitação jurídica) não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

7.1.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

7.1.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS)**, expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

7.1.2.6. **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.1.2.8. **Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte**, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2., 7.1.2.3., 7.1.2.4., 7.1.2.5., 7.1.2.6. e 7.1.2.7., mesmo que esta documentação apresente alguma restrição**, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.4. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.5. Nas hipóteses em que a **certidão encaminhada for positiva**, deve o licitante **apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo** competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP;

7.1.3.6. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica;

7.1.3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.1.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.9. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7.1.3.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.1 Qualificação Técnica:

8.1.2. Certificado de Registro do Farmacêutico (CRF);

9.1.1. Outras Comprovações:

9.1.4.1. **Ficha Cadastral** (Anexo IV).

9.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

9.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

8-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

8.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

8.3. A sessão pública será única.

8.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

8.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

8.7. Abertos os envelopes Proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

8.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

8.10.2. Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o **máximo de 03 (três)**; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

8.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

8.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

8.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18. Na hipótese de empate *facto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 8.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.25. **O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito** e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

9-DA QUALIDADE

- 9.1. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo II deste Edital, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 9.2. A empresa vencedora será responsável por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Declarada a proposta vencedora, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva**, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- 10.2.1. A decadência do direito de recurso;
- 10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- 10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

11-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para as licitantes vencedoras, com registro das descrições, quantidades, preços e demais condições constantes em sua adjudicação.
- 11.2. Os Fornecedores deverão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo para assinar a Ata de Registro de Preços, através do seu representante legal ou procurador.
- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 11.4. O prazo indicado no item 11.2. e 11.3. poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores e aceita pela Administração.
- 11.5. Se os fornecedores deixarem de assinar Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

12- DA VALIDADE, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A Ata de registro de preço terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

12.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os medicamentos desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Departamento Municipal de Saúde**, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

12.3. A entrega dos medicamentos objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento municipal de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

12.4. O não atendimento das normas estabelecidas no item 13.2., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e na respectiva ata de Registro de Preço.

12.5. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

12.5.1. Teor e dose dos princípios ativos;

12.5.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

12.5.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

12.6. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

12.7. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

12.8. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

12.9. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

12.10. Por ocasião da entrega dos medicamentos objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

12.11. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

12.12. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

12.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.13.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.13.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.13.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

12.14. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

13-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os licitantes adjudicatários serão responsáveis por seu produto até a data que expirar a validade do mesmo, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. **A validade dos produtos deverá ser de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência** (Anexo I) e Anexo III, computando-se este prazo da data da efetiva entrega dos produtos.

13.3. As mercadorias deverão apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Caso as mercadorias apresentadas estiverem em desacordo, será devolvida aos fornecedores e acarretará notificação e penalidades previstas no presente Edital.

14-DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos aos fornecedores serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica das empresas vencedoras (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

14.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

14.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

14.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

14.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

14.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva dos fornecedores.

15-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade das propostas fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

15.2.1. Convocar os Fornecedores visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

15.2.2. Liberar os Fornecedores do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

15.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

15.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

15.4. Os Fornecedores terão seu registro cancelado quando:

15.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.3. Presentes razões de interesse público.

15.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.6. Os Fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

15.8. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

15.9. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

16-DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador - Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo Departamento da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

16.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Órgão Gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18-DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

18.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

19-DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Os Fornecedores são os únicos responsáveis, em quaisquer casos, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

19.2. Os Fornecedores são responsáveis pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução da Ata.

19.3. Os Fornecedores são integralmente responsáveis pela entrega dos **medicamentos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

20-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos Fornecedores são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

20.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos Fornecedores:

20.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

20.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

20.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte dos Fornecedores;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.2.1.3. O montante de multas aplicadas aos fornecedores não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação;
- 20.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 20.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos fornecedores, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- 20.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra/ Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 20.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 20.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável dos fornecedores, registrado em ata;
- 20.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 20.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 20.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 20.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 20.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 20.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 20.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes dos fornecedores, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas dos fornecedores, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 20.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro dos fornecedores.
- 20.6. Nenhum pagamento será realizado aos fornecedores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

21-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 21.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços.
- 21.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.3. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 21.1.4. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços e;
- 21.1.5. **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, os fornecedores, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam analisar a Ata de Registro de Preços.

22-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todos os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, **05 (cinco) dias úteis** após a celebração da Ata de Registro de Preços.

22.6. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

22.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **01 (um) dia útil**.

22.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos produtos, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos produtos), aos fornecedores, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá os fornecedores das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução da Ata de Registro de Preços.

22.10. As empresas vencedoras serão responsáveis, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução da Ata de Registro de Preços venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

22.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

22.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

22.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

22.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

22.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflora, excluindo qualquer outro.

22.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

22.17. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

22.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

22.19. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 29 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

De acordo:

Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição e fornecimento de medicamentos de uso da UBS "Cirça Ferreira Soares Mattos" de forma parcelada no período de 12 (doze) meses.

It	Qt	Un	Produtos	Marca	Unit	Total
1	2.000	Amp.	Acetado de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ml + 3mg/ml			
2	500	Amp.	Acetilcisteína solução injetável 100mg/ml			
3	500	Amp.	Ácido Ascórbico 100mg/1ml ampola com 5ml			
4	500	Amp.	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml			
5	3.000	Amp.	Água para injeção 10ml			
6	3.000	Amp.	Água para injeção 5ml			
7	600	Amp.	Aminofilina 24mg/ml ampola com 10ml			
8	300	Amp.	Amiodarona 50mg/ml ampola com 3ml			
9	200	Amp.	Ampicilina 500mg			
10	200	Amp.	Atropina 0,25mg/ml			
11	1.000	Amp.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI			
12	200	Fr.	Brometo de Ipratrópio 0,250mg/ml frasco com 20ml			
13	200	Fr	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml fr com 20ml			
14	3.000	Amp.	Bromoprida 10mg/2ml			
15	3.000	Amp.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml Amp. Com 3ml			
16	1.000	Amp.	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/1ml			
17	3.000	Frasco-Ampola	Ceftriaxona Sódica 1G IM/IV			
18	3.000	Frasco-Ampola	Ceftriaxona Sódica 500mg Uso Intramuscular			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

19	3.000	Frasco-Ampola	Ceftriaxona Sódica 500mg uso Intravenoso			
20	3.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg EV uso Endovenoso			
21	3.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg IM uso Intramuscular 2ml			
22	600	Amp.	Cloreto de Potássio 19,1%			
23	600	Amp.	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml			
24	100	Amp.	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml, 1ml			
25	200	Fr.	Cloridrato de lidocaína monoidratado 2% trasco com 20ml			
26	3.000	Amp.	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml			
27	1.000	Amp.	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml			
28	20	Fr.	Cloridrato de Tetracaína 10mg/ml + Fenilefrina 1mg/ml Frasco c/ 10ml Colírio			
29	2.000	Amp.	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml			
30	200	Amp.	Clorpromazina 25mg ampola c/ 5ml			
31	1.000	Amp.	Complexo B IM/IV 2ml			
32	1.000	Amp.	Diazepam 5mg/ml ampola c/ 2ml			
33	2.000	Amp.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola com 3ml			
34	2.000	Amp.	Dimenidrato 50mg+ Cloridrato de Piridoxina 50mg ampola c/ 1ml IM			
35	5.000	Amp.	Dimenidrinato 3mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg + Glicose 100mg + Frutose 100mg ampola c/ 10ml IV			
36	5.000	Amp.	Dipirona monoidratada 500mg/ml ampola c/2ml			
37	2.000	Amp.	Dipropionato de Betametasona +Fosfato Dissódico de Betametasona 6,43mg+2,63mg			
38	200	Amp.	Dopamina 50mg 10ml			
39	2.000	Seringa	Enoxoparina sódica 40mg/ml- Seringa de 0,4ml			
40	200	Amp.	Epinefrina 1mg/ml ampola com 1ml			
41	200	Amp.	Etilefrina 10mg/ml 1ml			
42	500	Amp.	Fenitoína 50mg/ml ampola com 5ml			
43	500	Amp.	Fenobarbital Sódico 100mg ampola com 1ml			
44	1.000	Amp.	Ferripolimaltose 100mg/2ml IM			
45	500	Amp.	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

46	500	Fr.	Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/ml 130ml			
47	1.000	Amp.	Fosfato Dissódico de Betametasona 4mg/ml 1ml			
48	3.000	Amp.	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml 1ml			
49	5.000	Amp.	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml ampola c/ 2,5ml			
50	2.000	Amp.	Frutose 10ml			
51	1.000	Amp.	Furosemida 20mg 2ml			
52	2.000	Amp.	Gentamicina 40mg			
53	2.000	Amp.	Gentamicina 80mg			
54	600	Amp.	Gliconato de Cálcio 10% 10ml			
55	800	Amp.	Glicose 25% 10ml			
56	800	Amp.	Glicose 50% 10ml			
57	300	Amp.	Haloperidol 5mg/ml 1ml			
58	300	Amp.	Haloperidol Decanoato 70,52mg 1ml			
59	800	Frasco-Ampola	Hidrocortisona 500mg			
60	1.000	Amp.	Meloxicam 15mg/1,5ml			
61	2.000	Amp.	Metoclopramida 5mg ampola com 2ml			
62	2.000	Amp.	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml 100mg/5ml IV			
63	2.000	Bolsa	Solução Fisiológica 100ml			
64	4.000	Bolsa	Solução Fisiológica 250ml			
65	5.000	Bolsa	Solução Fisiológica 500ml			
66	2.000	Bolsa	Solução Glicofisiológica 500ml			
67	2.000	Bolsa	Soro Glicose 5% 500ml			
68	1.000	Bolsa	Soro Ringer Lactato 500ml			
69	300	Pote	Sulfadiazina de Prata Pote 400 gramas			
70	100	Amp.	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml amp. Com 1ml			

- O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os medicamentos desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Departamento Municipal de Saúde**.
- Prazo de validade dos medicamentos: mínimo de 01 (um) ano, após a entrega.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2023

PROCESSO Nº 3178/2023, LICITAÇÃO Nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 028/2023, EDITAL Nº 036/2023

Aos __ dias do mês de _____ 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada por seu proprietário (procurador), o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº /2023, Processo nº 3178/2023, Licitação nº /2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de medicamentos de uso de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$** _____ (_____).

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório,



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

sendo assim convocado os demais Fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - 3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - 3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;
 - 3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar dos medicamentos desta licitação de forma parcelada, conforme Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Departamento Municipal de Saúde**, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.
- 4.2. **A entrega dos medicamentos** objeto desta licitação **deverá ser feita no Departamento municipal de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP,** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.3. O não atendimento das normas estabelecidas no item 13.2., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e na respectiva ata de Registro de Preço.
- 4.4. **Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**
 - 4.4.1. **Teor e dose dos princípios ativos;**
 - 4.4.2. **Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**
 - 4.4.3. **Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**
- 4.5. **No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**
- 4.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.
- 4.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.9. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.
- 4.10. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.11. Por ocasião da entrega dos medicamentos objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.12. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.13. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.14.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.15. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.
- 9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:
- 9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;
- 9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;
- 9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- 9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;
- 9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ ____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procuradora Jurídica

FORNECEDOR:

Empresa



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO ANEXO III

Processo nº 3178/2023

Licitação nº 067/2023

Edital nº 036/2023

Pregão Presencial (RP) nº 028/2023

Razão Social: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____

It	Qt	Un	Produtos	Marca	Unit	Total
1	2.000	Amp.	Acetado de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ml + 3mg/ml			
2	500	Amp.	Acetilcisteína solução injetável 100mg/ml			
3	500	Amp.	Ácido Ascórbico 100mg/1ml ampola com 5ml			
4	500	Amp.	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml			
5	3.000	Amp.	Água para injeção 10ml			
6	3.000	Amp.	Água para injeção 5ml			
7	600	Amp.	Aminofilina 24mg/ml ampola com 10ml			
8	300	Amp.	Amiodarona 50mg/ml ampola com 3ml			
9	200	Amp.	Ampicilina 500mg			
10	200	Amp.	Atropina 0,25mg/ml			
11	1.000	Amp.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI			
12	200	Fr.	Brometo de Ipratrópio 0,250mg/ml frasco com 20ml			
13	200	Fr	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml fr com 20ml			
14	3.000	Amp.	Bromoprida 10mg/2ml			
15	3.000	Amp.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml Amp. Com 3ml			
16	1.000	Amp.	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/1ml			
17	3.000	Frasco-Ampola	Ceftriaxona Sódica 1G IM/IV			
18	3.000	Frasco-Ampola	Ceftriaxona Sódica 500mg Uso Intramuscular			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

19	3.000	Frasco-Ampola	Ceftriaxona Sódica 500mg uso Intravenoso			
20	3.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg EV uso Endovenoso			
21	3.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg IM uso Intramuscular 2ml			
22	600	Amp.	Cloreto de Potássio 19,1%			
23	600	Amp.	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml			
24	100	Amp.	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml, 1ml			
25	200	Fr.	Cloridrato de lidocaína monoidratado 2% trasco com 20ml			
26	3.000	Amp.	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml			
27	1.000	Amp.	Cloridrato de Prometazina 50mg/2ml			
28	20	Fr.	Cloridrato de Tetracaína 10mg/ml + Fenilefrina 1mg/ml Frasco c/ 10ml Colírio			
29	2.000	Amp.	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml			
30	200	Amp.	Clorpromazina 25mg ampola c/ 5ml			
31	1.000	Amp.	Complexo B IM/IV 2ml			
32	1.000	Amp.	Diazepam 5mg/ml ampola c/ 2ml			
33	2.000	Amp.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola com 3ml			
34	2.000	Amp.	Dimenidrato 50mg+ Cloridrato de Piridoxina 50mg ampola c/ 1ml IM			
35	5.000	Amp.	Dimenidrinato 3mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg + Glicose 100mg + Frutose 100mg ampola c/ 10ml IV			
36	5.000	Amp.	Dipirona monoidratada 500mg/ml ampola c/2ml			
37	2.000	Amp.	Dipropionato de Betametasona +Fosfato Dissódico de Betametasona 6,43mg+2,63mg			
38	200	Amp.	Dopamina 50mg 10ml			
39	2.000	Seringa	Enoxoparina sódica 40mg/ml- Seringa de 0,4ml			
40	200	Amp.	Epinefrina 1mg/ml ampola com 1ml			
41	200	Amp.	Etilefrina 10mg/ml 1ml			
42	500	Amp.	Fenitoína 50mg/ml ampola com 5ml			
43	500	Amp.	Fenobarbital Sódico 100mg ampola com 1ml			
44	1.000	Amp.	Ferripolimaltose 100mg/2ml IM			
45	500	Amp.	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

46	500	Fr.	Fosfato de Sódio Monobásico 0,16g/ml + Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/ml 130ml			
47	1.000	Amp.	Fosfato Dissódico de Betametasona 4mg/ml 1ml			
48	3.000	Amp.	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml 1ml			
49	5.000	Amp.	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml ampola c/ 2,5ml			
50	2.000	Amp.	Frutose 10ml			
51	1.000	Amp.	Furosemida 20mg 2ml			
52	2.000	Amp.	Gentamicina 40mg			
53	2.000	Amp.	Gentamicina 80mg			
54	600	Amp.	Gliconato de Cálcio 10% 10ml			
55	800	Amp.	Glicose 25% 10ml			
56	800	Amp.	Glicose 50% 10ml			
57	300	Amp.	Haloperidol 5mg/ml 1ml			
58	300	Amp.	Haloperidol Decanoato 70,52mg 1ml			
59	800	Frasco-Ampola	Hidrocortisona 500mg			
60	1.000	Amp.	Meloxicam 15mg/1,5ml			
61	2.000	Amp.	Metoclopramida 5mg ampola com 2ml			
62	2.000	Amp.	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml 100mg/5ml IV			
63	2.000	Bolsa	Solução Fisiológica 100ml			
64	4.000	Bolsa	Solução Fisiológica 250ml			
65	5.000	Bolsa	Solução Fisiológica 500ml			
66	2.000	Bolsa	Solução Glicofisiológica 500ml			
67	2.000	Bolsa	Soro Glicose 5% 500ml			
68	1.000	Bolsa	Soro Ringer Lactato 500ml			
69	300	Pote	Sulfadiazina de Prata Pote 400 gramas			
70	100	Amp.	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml amp. Com 1ml			

TOTAL GERAL

R\$

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____

Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ CEP: _____ - UF: _____

Tel.: _____ Fax: _____ e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____

RG. nº _____ SSP/ _____ e C.P.F. _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial: _____, nº _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

E-mail _____

Função que ocupa na empresa: _____

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C nº: _____ Agência nº: _____

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ o nº _____, neste ato representado(a) por seu(a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial (RP) nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 067/2023**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a (nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 028/2023**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), ____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)